



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 200/13

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
CATARINA FERREIRA DE SOUSA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTÔNIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169480 e CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA CATARINA FERREIRA DE SOUSA, CNPJ N.º 04.931.991/0001-87, sediada à Rua Dom Pedro I, N.º 260, Bairro de Fátima, São Luís/MA neste ato representada pelo Sra. Catarina Ferreira de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 15558282000-2, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 14.975/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2013 – SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de Higiene destinados a Creche Judith Pacheco e Casa da Criança Menino Jesus, conforme especificações, valores e quantidades em anexo.

LOTE I					
Item	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unit.	Total
1	Acúcar Mascavo	Pct. c/l kg	120	R\$ 4,55	R\$ 546,00
2	Arroz tipo 1	Pct. d 1 kg	160	R\$ 2,40	R\$ 384,00
3	Arroz integral	Pct. d 1 kg	160	R\$ 3,10	R\$ 496,00
4	Aveia em flocos	Cx d 250 g	60	R\$ 2,16	R\$ 129,60
5	Azeite de oliva extra-virgem	Lata d 500 ml	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
6	Biscoito salgado água e sal	Pct. d 200 g	120	R\$ 1,83	R\$ 219,60
7	Bebida láctea fermentada com iogurte integral, suco e polpa de frutas e cereais	Pote d 100g	160	R\$ 1,70	R\$ 272,00
8	Bebida láctea fermentada com iogurte sem lactose	Pote d 100g	128	R\$ 1,94	R\$ 248,32
9	Bebida láctea fermentada com iogurte parcialmente desnatado cereal, polpa e suco de frutas	Pote 180 g	160	R\$ 1,90	R\$ 304,00
10	Biscoito com leite NutriActive, rico em cálcio, fonte de zinco e fonte de magnésio	Pct d 150g	240	R\$ 1,84	R\$ 441,60
11	Café em pó torrado e moído de primeira qualidade, embalado à vácuo com selo abic	Pct d 250 g	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00
12	Corante em pó	Pct d 25 g	16	R\$ 0,55	R\$ 8,80
13	Composto de três cereais: trigo, aveia e cevada, enriquecido com ferro, ácido fólico, amido açúcar, sais minerais, vitaminas e sal	Lata d 400 g	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
14	Extrato de tomate em lata	Lata c/ 350 g	32	R\$ 2,00	R\$ 64,00
15	Farinha de arroz, enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata d 400 g	40	R\$ 7,60	R\$ 304,00
16	Farinha de aveia enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata d 400 g	40	R\$ 5,90	R\$ 236,00
17	Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico	Lata d 400 g	40	R\$ 7,10	R\$ 284,00
18	Fubá de milho cm flocos	Pct. d 500 g	40	R\$ 1,30	R\$ 52,00
19	Farinha láctea	Lata d 400 g	40	R\$ 7,25	R\$ 290,00
20	Farinha de trigo especial com fermento	Pct. d 1 kg	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

21	Feijão Preto	Kg	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
22	Feijão Mulata Gorda	Kg	40	R\$ 6,60	R\$ 264,00
23	Goiabada	Lata	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
24	Gelatina	Caixa	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
25	Leite líquido integral sem lactose	Cx. d 1 litro	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
26	Leite em pó integral rico em cálcio, ferro e vitaminas c. a e d instantâneo	Lata d 400 g	120	R\$ 10,40	R\$ 1.248,00
27	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento para lactentes, com proteínas lácteas, com DHA, ARA e prebióticos a partir do 6º mês de vida	Lata d 400 g	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
28	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento. com ferro para lactentes. dha/probióticos a partir do 6º mês de vida	Lata d 400 g	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
29	Leite em pó, fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicas, com DHA e ARA, adicionado de prebióticos, proteínas lácteas parcialmente hidrolisada	Lata d 400 g	120	R\$ 69,00	R\$ 8.280,00
30	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes com dha/prebióticos a partir do 6º mês de vida	Lata c/ 400 g	120	R\$ 34,00	R\$ 4.080,00
31	Leite em pó, fórmula infantil com ferro para lactentes espessado com amido pré gelatinizado	Lata c/ 400g	120	R\$ 32,00	R\$ 3.840,00
32	Leite em pó fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas lácteas de 0 a 12 meses	Lata c/ 400g	120	R\$ 66,00	R\$ 7.920,00
33	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento para lactentes destinada a necessidade dietoterápicas específicas à base de proteína de soja a partir do 6º mês de vida	Pct. c/ 400g	120	R\$ 44,00	R\$ 5.280,00
34	Leite em pó fórmula infantil com Prebio 3 , com cálcio, zinco, ferro e 3 vitaminas a partir de 3 anos	Pct. c/ 400g	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
35	Leite em pó fórmula infantil rico em biotina, com Prebio 1 , com cálcio, zinco e vitaminas C,D e E, a partir de 1 ano	Pct. c/ 400g	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
36	Leite em pó, fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses de vida	Lata 400g	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
37	Leite em pó fórmula infantil de seguimento. com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida	Lata c/ 400g	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
38	Leite em pó, fórmula infantil com ferro para lactentes com prebióticos a partir do 6º mês de vida	Lata c/ 400g	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
39	Leite em pó, fórmula infantil sem lactose para lactentes com DHA, ARA e nucleotídeos	Lata c/ 400g	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
40	Leite em pó, fórmula infantil de seguimento com ferro para lactentes, com proteínas lácteas, com DHA, adicionado de prebióticos a partir do 10º mês de vida	Lata c/ 400g	120	R\$ 28,50	R\$ 3.420,00
41	Macarrão tipo espaguete	Pct. d 500 g	180	R\$ 1,99	R\$ 358,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

42	Margarina Vegetal com ômega 3 e 6, com 0% de gordura trans, vitamina A, D e E e óleo vegetal.	Pote 500g	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
43	Margarina	Pote 500g	24	R\$ 3,40	R\$ 81,60
44	Marmelada	Lata 600g	120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
45	Milho para pipoca	Pct. d 500 g	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
46	Óleo de soja	Litro d 750 ml	36	R\$ 4,10	R\$ 147,60
47	Pão de Forma	Embalagem com 100 und	16	R\$ 4,20	R\$ 67,20
48	Proteína de Soja	Pct. d 1 kg	20	R\$ 10,20	R\$ 204,00
49	Sardinha em óleo	Lata/ 130 g	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
50	Tapioca fina	Pct, d 1 kg	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
51	Torrada levemente salgada com 0% de gordura trans	Pct d 160 g	16	R\$ 3,20	R\$ 51,20
52	Vinagre de álcool	Vidro d 750 tal	28	R\$ 2,00	R\$ 56,00

VALOR TOTAL REGISTRADO LOTE I - R\$ R\$ 67.713,72 (Sessenta e sete mil setecentos e treze reais e setenta e dois centavos)

LOTE IV

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Total
118	Algodão hidrófilo estéril	Rolo com 500g	16	R\$ 18,00	R\$ 288,00
119	Colônia infantil, fragrância suave	frasco com 200 ml	80	R\$ 8,90	R\$ 712,00
120	Condicionador infantil, clinicamente testado, sem álcool, com ph balanceado com ingredientes hidratantes e extratos naturais	Frasco com 200 ml	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
121	Condicionador infantil Hipoalergênico, ph da pele, base vegetal	Frasco com 250 ml	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
122	Creme dental infantil sem flúor	Frasco com 90 g	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
123	Creme dental infantil com flúor ativo e baixa abrasividade	Frasco com 90 g	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
124	Hastes plásticas flexíveis e inquebrantáveis, com cabeças algodoadas, fixadas nas extremidades	Caixa com 150 unidade	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
125	Hidratante infantil, Hipoalergênico , ph da pele, base vegetal	frasco com 250 ml	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
126	Loção Hidratante infantil, 24 horas de proteção	Frasco com 200 ml	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
127	Pomada para assadura a base de calicoleiferol, óxido de zinco e óleo de fígado de bacalhau	Tubo com 135 g	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
128	Escova dental infantil com cerda macia	Unidade	80	R\$ 2,30	R\$ 184,00
129	Fralda descartável com fita elástica, fechamento tipo velcro, flocgel, toque ultra suave, formato cavadinho, com vitamina E, com indicador de troca "EG"	Pacote com 30	225	R\$ 18,56	R\$ 4.176,00
130	Fralda descartável com fita elástica, fechamento tipo velcro, flocgel, toque ultra suave, formato cavadinho, com vitamina E, com indicador de troca "G"	Pacote com 36 unidades	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

131	Fralda descartável, com barreiras duplas anti-vazamento, 4 camadas com gel super-absorvente. Tamanho "M"	Pacote com 32 unidades	350	R\$ 32,00	R\$ 11.200,00
132	Fralda descartável, com barreiras duplas antivazamento, 4 camadas com gel super-absorvente. Tamanho "XG"	Pacote com 24 unidades	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
133	Fralda descartável, com barreiras duplas anti-vazamento, 4 camadas com gel super-absorvente. Tamanho "P"	Pacote com 36 unidades	375	R\$ 31,00	R\$ 11.625,00
134	Fralda descartável, com barreiras duplas anti-vazamento, 4 camadas com gel super-absorvente. Tamanho "G"	Pacote com 28 unidades	375	R\$ 26,00	R\$ 9.750,00
135	Fralda descartável com fita elástica, fechamento tipo velcro, flocgel, toque ultra suave, formato cavadinho, com vitamina E, com indicador de troca "M"	Pacote com 40 fraldas	375	R\$ 39,00	R\$ 14.625,00
136	Fralda descartável com fita elástica, fechamento tipo velcro, flocgel, toque ultra suave, formato cavadinho, com vitamina E, com indicador de troca "P"	Pacote com 46 unidades	225	R\$ 37,00	R\$ 8.325,00
137	Fralda descartável formato comfort Baby, máxima absorção, tecido respirável, cintura elástica sistema blockgel "P"	Pacote com 48	225	R\$ 42,00	R\$ 9.450,00
138	Fralda descartável formato comfort Baby, máxima absorção, tecido respirável, cintura elástica sistema blockgel "M"	Pacote com 40	225	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
139	Fralda descartável formato comfort Baby, máxima absorção, tecido respirável, cintura elástica sistema blockgel "G"	Pacote com 32	225	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
140	Fralda descartável formato comfort Baby, máxima absorção, tecido respirável, cintura elástica sistema blockgel "XG"	Pacote com 26	225	R\$ 32,00	R\$ 7.200,00
141	Fralda descartável camada de proteção, barreira antivazamento, gel absorvente que protege por ate 10 horas "M"	Pacote com 40	350	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
142	Fralda descartável camada de proteção, barreira antivazamento, gel absorvente que protege por ate 10 horas "P"	Pacote com 42	225	R\$ 28,00	R\$ 6.300,00
143	Fralda descartável camada de proteção, barreira antivazamento, gel absorvente que protege por ate 10 horas "G"	Pacote com 34	375	R\$ 25,00	R\$ 9.375,00
144	Fralda descartável camada de proteção, barreira antivazamento, gel absorvente que protege por ate 10 horas "XG"	Pacote com 26	350	R\$ 24,00	R\$ 8.400,00
145	Lenço umidecido. sem álcool, clinicamente testado	Pote com 400 unidade	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
146	Sabonete líquido. infantil, com complexos naturais e ácido láctico, oftalmo e dermatologicamente testado	Frasco com 250 ml	40	R\$ 8,30	R\$ 332,00
147	Fio dental com cera	Unidade	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
148	Sabonete líquido. Infantil hipoalérgico	Frasco com 250 ml	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
149	Xampu infantil. oftalmo e dermatologicamente testado, todos os tipos de cabelos, fragância suave	Frasco com 200 ml	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

150	Xampu infantil, Hipoalergênico, ph da pele, base vegetal	Frasco com 250ml	40	R\$ 8,70	R\$ 348,00
<b>TOTAL REGISTRADO LOTE IV - R\$ R\$ 153.766,00 (Cento e cinquenta e três mil setecentos e sesenta e seis reais)</b>					
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I e IV - R\$ 221.479,72 (Duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os gêneros alimentícios serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da Coordenadoria Especial da Infância e Juventude, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2 Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os gêneros alimentícios indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de empenho;

5.2.1 A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem. Os produtos não-perecíveis deverão apresentar prazo de no mínimo 24( vinte e quatro meses), contados a partir da data de entrega dos mesmos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4 Os gêneros alimentícios serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5 Os gêneros alimentícios serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1 Caso os gêneros alimentícios não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor de R\$ 221.479,72 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), de acordo com as Notas de Empenho n.º 2013NE04159 e 2013NE04160;

6.2 O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA;

6.3 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4 Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;										
N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;										
VP = Valor da parcela em atraso;										
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:										
I	=	TX		I	=	6/100		I	=	0,00016438
		365				365				
TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).										

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela Divisão de Administração de Materiais;

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pela Coordenadoria Especial da Infância e Juventude, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 221.479,72 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenho n.º 2013NE04159 e 2013NE04160.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIDADE GESTORA	040101 – Tribunal de Justiça
PROJETO ATIVIDADE	4434 – Projeto Atividade
NATUREZA DE DESPESA	339030 – Material de Consumo
ITEM DE DESPESA	30001 – Alimentos e Bebidas
FONTE DE RECURSOS	0301000000 – Recursos Ordinários de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 20 de novembro de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

  
SRA. CATARINA FERREIRA DE SOUSA  
Representante da Empresa

P/CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: 105304699-2  
RG Nº: Janna Angélica B. Cabral

NOME: Ruivone da Silva  
RG Nº: 87122898-0



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 200/2013 – TJ/MA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA CATARINA FERREIRA DE SOUSA(CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.975/2013; BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios e materias de Higiene destinados a Creche Judith Pacheco e Casa da Criança Menino Jesus; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1.** O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 221.479,72 (Duzentos e vinte e um mil reais, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenho n° 2013NE04159 E 2013NE04160; Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE GESTORA:** 040101 – Tribunal de Justiça;**PROJETO ATIVIDADE:** 4434 – AÇÃO JUDICIÁRIA;**NATUREZA DE DESPESA:** 339030 –Material de Consumo; **ITEM DE DESPESA:** 30001 – Alimentos e Bebidas; **FONTES DE RECURSOS:** 0301000000 – Recursos Ordinários e Exercícios Anteriores;**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/11/2013;**ASSINATURAS:** p/ **Contratante:** Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/ **Contratada:** Sr.ªCatarina Ferreira de Souza – Representante Legal da Empresa. São Luís, 20 de novembro de 2013.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
241/2013	18/12/2013 às 13:14	19/12/2013

[Imprimir](#)